



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE FÍSICA

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA
DO INSTITUTO DE FÍSICA - GESTÃO 2025/2027**

EDITAL CEL/EGF/UFF Nº 1 DE 25 DE JULHO DE 2025

A Comissão Eleitoral Local – CEL, instituída pela Determinação de Serviço EGF/UFF nº 7, de 10 de Julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 84 de 21 de Julho de 2025, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, resolução nº104/97 do CUV, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral para identificar a preferência na escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Física do Instituto de Física para o período de 2025 a 2027.

Art. 1 - Da Comissão Eleitoral Local:

Esta Comissão é composta pelos seguintes membros titulares: Stéphane Serge Yves Jérôme Soriano - SIAPE 2549610 (docente/presidente), Pedro Paulo de Mello Venezuela - SIAPE 13528033 (docente/vice-presidente), Robson Ferreira e Britto - SIAPE 2994109 (servidor técnico-administrativo/secretário) e Matheus Monteiro de Souza Encrenage - matrícula 224025145 (discente). E pelos seguintes membros suplentes: Luis Esteban Oxman - SIAPE 1377765 (docente), Adilson Gomes Falcão - SIAPE 306011 (servidor técnico-administrativo) e Ana Julia Barcelos Carneiro - matrícula 123025018 (discente).

A Comissão Eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado pelo e-mail institucional do presidente: stephane_soriano@id.uff.br.

Art. 2 - Das normas:

Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em sessão realizada no dia 10/11/1997;
- Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;
- Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;

- Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line;

Art. 3 - Dos candidatos:

São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento de Física todos os docentes lotados no Departamento de Física do Instituto de Física, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

Art. 4 - Das Inscrições:

§ 1º - As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 12h do dia 25 de julho de 2025 até às 20h do dia 06 de agosto de 2025 por meio de requerimento enviado por correio eletrônico, diretamente para o presidente da CEL no endereço: stephane_soriano@id.uff.br. Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir 1 candidato(a) a Chefe e 1 a Subchefe, com seus devidos SIAPE.

§ 2º - Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico a todos(as) os(as) candidatos(as) da chapa confirmado o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art. 5 - Da divulgação das inscrições:

No dia 07 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições por correio eletrônico e através do seguinte site: <https://portal.if.uff.br/>.

Art. 6 - Da impugnação de inscrição e da homologação das inscrições:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às 10h do dia 08 de agosto de 2025. Os pedidos deverão ser encaminhados ao presidente da CEL para o endereço: stephane_soriano@id.uff.br.

A Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado dos recursos e a homologação das chapas por correio eletrônico e através do seguinte site: <https://portal.if.uff.br/> às 12h do dia 08 de agosto de 2025.

Art. 7 - Da Campanha Eleitoral:

A partir da homologação das chapas até às 20h do dia 24 de agosto de 2025, a campanha eleitoral poderá ocorrer por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 8 - Da data da Consulta:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada das 8h do dia 25 de agosto de 2025 até às 20h do dia 26 de agosto de 2025, pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* e será realizada por meio do link a ser enviado aos eleitores exclusivamente através do e-mail. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada

eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 9 - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

- a) Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo: preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).
- d) Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art. 10 - Do Direito a Voto:

§ 1º - Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Física, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Servidores Técnicos Administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Física, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Discentes regularmente matriculados em curso do Instituto de Física, desde que estejam inscritos em disciplinas oferecidas pelo departamento de Física, no semestre letivo em que se realizar a consulta, e desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

§ 2º - Nenhum Docente, Técnico-Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até 1 semana antes do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Art. 11 - Da Apuração dos Votos:

§ 1º - A apuração dos votos será realizada às 10h do dia 27 de agosto de 2025, pelo Sistema Online *Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, em reunião remota e pública através do link: <https://meet.google.com/kcn-ypcn-nwf>

§ 2º - Serão aplicados os pesos fixados no inciso II do Art. 3º do RGCE, na fórmula "Chefias" apresentada no §4º do art. 52 do RGCE: o peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento).

§ 3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

§ 4º - A Comissão Eleitoral Local poderá solicitar comprovantes de titulação e classe em caso de empate entre candidatos.

§ 5º - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º do RGCE.

§ 6º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

Art. 12 - Do Resultado da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado pela CEL, através do correio eletrônico e do seguinte site <https://portal.if.uff.br/>, no dia 27 de agosto de 2025, logo após a apuração dos votos.

Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração por meio do correio eletrônico oficial do presidente da CEL: stephane_soriano@id.uff.br, a partir da divulgação da apuração até às 10h do dia 28 de agosto de 2025.

O resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado por correio eletrônico e através do seguinte site <https://portal.if.uff.br/> às 12h do dia 28 de agosto de 2025.

Parágrafo único – Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado da Unidade.

Art. 14 - Da homologação dos resultados da Consulta:

Após a divulgação do julgamento dos recursos, o resultado da Consulta será enviado no dia 28 de agosto de 2025 à Direção do Instituto para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 15 - Das Disposições Finais:

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 25 de julho de 2025

Prof. Stéphane Serge Yves Jérôme Soriano
Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I - CRONOGRAMA

| Etapas | Data ou período |
|--|---|
| 1 - Inscrição das Chapas | de 12h de 25/07/2025 até às 20h de 06/08/2025 |
| 2 - Divulgação das Chapas Inscritas | 07/08/2025 |
| 3 - Pedido de Impugnação de Chapas | até às 10h de 08/08/2025 |
| 4 - Resultado do Julgamento dos Pedidos de Impugnação e Homologação das Chapas concorrentes | às 12:00 h de 08/08/2025 |
| 5 - Campanha Eleitoral | a partir da homologação até às 20h de 24/08/2025 |
| 6 - Consulta eleitoral | de 08h de 25/08/2025 até às 20h de 26/08/2025 |
| 7 - Apuração dos Votos | às 10h de 27/08/2025 |
| 8 - Divulgação do Resultado da Apuração | 27/08/2025 |
| 9 - Pedido de Recursos sobre a Apuração | a partir da divulgação até às 10h de 28/08/2025 |
| 10 - Divulgação do Julgamento dos Recursos | às 12h de 28/08/2025 |
| 11 - Envio do Resultado para Homologação | 28/08/2025 |